



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0259940/2019				
PA COPAM Nº: 13620/2008/003/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR: Nelson Fonseca Pereira		CNPJ: 203.070.636-15		
EMPREENDIMENTO: Fazenda Nossa Sra. de Fátima II		CNPJ: 203.070.636-15		
MUNICÍPIO: Três Corações		ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-08-9	Nº de cabeças 1.200	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	3	0
G-02-07-0	Área de pastagem 25 ha	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	N. P.	
G-01-03-1	Área útil 44,8 ha	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	N. P.	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Hudson Rosa Moreira – Engenheiro Ambiental		CREA/MG 95.966/D		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental Engenheira Ambiental		1.380.365-5		
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0259940/2019

O empreendimento Fazenda Nossa Sra. De Fátima II com área total de 155,64,125 ha e área útil de 105,77 ha está localizado na zona rural do município de Três Corações. Atua no ramo de criação de bovinos em regime extensivo e intensivo, e de culturas anuais.

Foi informado no processo que o empreendimento teve suas atividades iniciadas em 20/02/2008.

Em 30/04/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. 13620/2008/003/2019 para que o empreendimento continue suas operações com a devida regularização.

No entanto, em consulta ao sítio eletrônico do Portal do Cadastro Ambiental Rural, foram constatadas 7 propriedades rurais no município de Três Corações, para o mesmo empreendedor, sendo que ao importar as poligonais do CAR para a plataforma IDE Sisema, das 7 propriedades constatadas, 5 são contíguas a Fazenda objeto deste requerimento de regularização ambiental, sendo duas não contíguas, mas interdependentes, de forma que o licenciamento não poderá se dar de forma fragmentada, conforme Art. 16 do Decreto Estadual 47.383/2018.

Em consulta à plataforma IDE-Sisema, também foi constatado a não incidência de critério locacional para a Fazenda em questão, Nossa Sra. de Fátima II. Porém, uma das propriedades se encontra localizada na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, de forma que quando do preenchimento do Formulário de Caracterização Ambiental, deverá ser considerado peso 1. Tais constatações podem ser verificadas na Figura 01 abaixo.

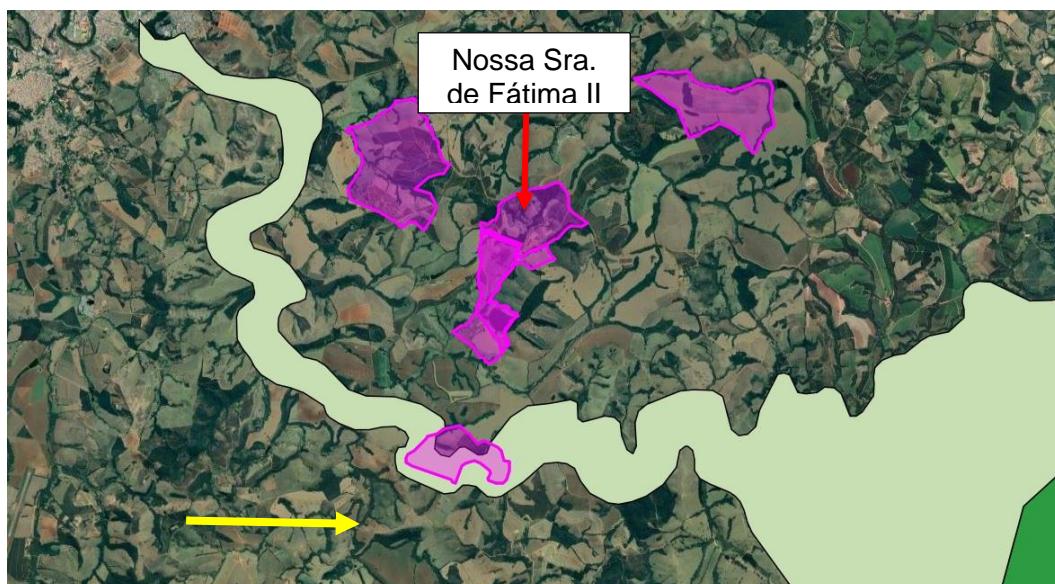


Figura 01: Delimitação das 7 fazendas (hachurada em rosa).

Diante do exposto, a equipe técnica da Supram Sul de Minas sugere o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Fazenda Nossa Sra. De Fátima II** para a atividades de "G-02-08-9 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento" e "G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura", no município de **Três Corações**, pela constatação de fragmentação de licenciamento ambiental e não incidência de critério locacional.